

**COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO AVE****Regulamento n.º 753/2020**

Sumário: Alteração ao Regulamento Intermunicipal das Regras Gerais para Implementação do PART (Programa de Apoio à Redução Tarifária) nos Transportes Públicos na Comunidade Intermunicipal do Ave.

**Alteração ao Regulamento Intermunicipal das Regras Gerais para Implementação do PART
(Programa de Apoio à Redução Tarifária)
nos Transportes Públicos na Comunidade Intermunicipal do Ave**

Nota justificativa

Através do Regulamento n.º 468/2020 de 13 de maio, a Comunidade Intermunicipal do Ave estabeleceu, nos termos do disposto no artigo 288.º da Lei n.º 2/2020 de 31 de março, dos art.ºs 97.º a 101.º do Código de Procedimento Administrativo, do artigo 40.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros aprovado pela Lei n.º 52/2015, do DL 1-A/2020 de 3 de janeiro e do Regulamento CE 1370 /2007 de 23 de outubro as regras gerais para implementação do PART (programa de apoio à redução tarifária) nos transportes públicos da Comunidade Intermunicipal do Ave.

Ora, tendo em conta a deliberação do Conselho Intermunicipal do dia 16 de junho, que aprova o aumento de desconto para 50 % no “Passe Social” a todos os residentes da Comunidade Intermunicipal do Ave, nas suas deslocações municipais, intermunicipais e inter-regionais e ainda, o aumento de desconto para 50 % no Cartão “Pré-Pago” a todos os residentes dos concelhos de Cabeceiras de Basto, Mondim de Basto e Vieira do Minho, nas deslocações municipais, intermunicipais e inter-regionais, afigura-se necessário proceder à alteração do aludido Regulamento.

Considerando que as alterações a introduzir consubstanciam um mero ajuste ao regulamento em vigor; que esse ajuste consiste num aumento do desconto para a população visando um incentivo ao uso do transporte público e um auxílio às famílias tão necessário em tempos de crise económica derivados da pandemia de covid-19; que se entende ser de todo pertinente que a população possa beneficiar de imediato das medidas e alterações ora introduzidas, de onde a respetiva urgência, entende-se que há fundamento legal para dispensar a audiência de interessados e considerar desnecessária e inadequada a consulta pública, tudo nos termos dos artigos 100.º n.º 3 a) e b) e 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 1.º

Objeto

O presente diploma procede à primeira alteração ao Regulamento das regras gerais para implementação do PART (programa de apoio à redução tarifária) nos transportes públicos da Comunidade Intermunicipal do Ave, aprovado pelo Regulamento n.º 468/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 93, de 13 de maio.

Artigo 2.º

Alteração ao Regulamento

São alteradas as Cláusulas 3.ª, 8.ª, 13.ª, Anexo I (Tabela 1 e Tabela 6) e Anexo II (Tabela 9 e Tabela 14) do Regulamento n.º 468/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 93, de 13 de maio. que passam a ter a seguinte redação:

Cláusula 3.ª

Redução Tarifária no Serviço Público de Transporte de Passageiros — Passe Social

1 — Desconto de 50 % sobre o Preço de Venda ao Público (PVP) do «Passe Social» a todos os residentes do território da CIM do Ave, nas deslocações municipais, intermunicipais (origem e

destino nos concelhos da CIM do Ave) e inter-regionais (com origem nos concelhos da CIM do Ave e destino noutra Comunidade Intermunicipal ou Área Metropolitana).

2 — O valor do “Passe Social” terá um desconto de 50 % sobre o PVP praticado à data de entrada em vigor do presente Regulamento.

3 — O desconto mencionado nos números 1 e 2 da presente cláusula aplica-se à população residente dos oito municípios da CIM do Ave (Cabeceiras de Basto, Fafe, Guimarães, Mondim de Basto, Póvoa de Lanhoso, Vieira do Minho, Vizela e Vila Nova de Famalicão), devidamente comprovada, através de documentação necessária nos termos definidos no presente regulamento.

4 — Revogado

5 — O desconto mencionado nos números 1 e 2 da presente cláusula terá um acréscimo de 25 %, totalizando 75 % de desconto sobre o PVP, na seguinte condição:

a) Deslocações municipais (com origem e destino no concelho de Póvoa de Lanhoso), intermunicipais (origem no concelho de Póvoa de Lanhoso e destino nos concelhos da CIM do Ave) e inter-regionais (com origem no concelho de Póvoa de Lanhoso e destino noutra Comunidade Intermunicipal ou Área Metropolitana) aos estudantes do Ensino Superior, com Ação Social Direta, não abrangidos pelo «passe Sub23@superior.tp»;

6 — O desconto mencionado nos números 1 e 2 da presente cláusula terá um acréscimo de 50 % de desconto (totalizando 100 % de desconto sobre o PVP), na seguinte situação:

a) Deslocações municipais, com origem e destino no concelho de Fafe, a todos jovens até aos 18 anos de idade. A aplicação deste desconto vigora apenas nos meses de julho e agosto.

b) Deslocações municipais, com origem e destino no concelho de Fafe, aos seniores (com idade igual ou superior a 60 anos) residentes no concelho de Fafe.

7 — [...]

Cláusula 8.ª

Redução Tarifária no Serviço Público de Transporte de Passageiros — Cartão Pré-Pago

1 — Desconto de 50 % sobre o PVP do cartão “Pré-Pago” de 10 viagens a todos os residentes dos concelhos de Cabeceiras de Basto, Mondim de Basto e Vieira do Minho, nas deslocações municipais, intermunicipais (origem e destino nos concelhos da CIM do Ave) e inter-regionais (com origem nos concelhos da CIM do Ave e destino noutra Comunidade Intermunicipal ou Área Metropolitana).

2 — O valor do cartão “Pré-Pago” terá um desconto de 50 % sobre o PVP praticado à data de entrada em vigor do presente Regulamento.

3 — [...]

4 — Revogado

Cláusula 13.ª

Entidades Competente

1 — A CIM do Ave é a entidade competente para a implementação, gestão, supervisão e fiscalização da aplicação das medidas de redução tarifária previstas no presente Regulamento, incumbindo-lhe, neste âmbito, definir, calcular e liquidar as compensações financeiras devidas aos Operadores, e melhor concretizadas no Anexo III ao presente Regulamento e que dele faz parte integrante.

2 — O Operador é a entidade competente pela requisição/atribuição do acesso às medidas de redução tarifária com 50 % de desconto no “Passe Social”, 50 % de desconto no “Cartão Pré-Pago” e do desconto adicional ao “Passe Sub_23” da Póvoa de Lanhoso, devendo enviar as listagens à CIM do Ave.

3 — [...]

4 — [...]



5 — À exceção da atribuição de descontos nos títulos «Passe Estudante», «Passe Sub_23», «Bilhete Simples», 50 % de desconto no «Passe Social», 50 % de desconto no «Cartão Pré-Pago», os municípios deverão fazer a triagem da população com direito a desconto, através de requerimento, respeitando a população abrangida de cada medida bem como as condições gerais de adesão, devendo respeitar a obrigatoriedade da entrega dos documentos previstos no Anexo III do presente Regulamento.

ANEXO I

Termos e Condições de Utilização e Comercialização dos Títulos

Tabela 1 — Descontos no «Passe Social»

MUNICÍPIO	TÍTULO DE TRANSPORTE	ABRANGÊNCIA TERRITORIAL	DESCONTO PART A SUPORTAR PELA CIM AVE			DESCONTO PART A SUPORTAR PELO MUNICÍPIO			DESCONTO TOTAL AO PASSAGEIRO
			DESCONTO PART	POPULAÇÃO ABRANGIDA	ABRANGÊNCIA TEMPORAL	DESCONTO PART	POPULAÇÃO ABRANGIDA	ABRANGÊNCIA TEMPORAL	
Cabeceiras de Basto	Passe Social	Municipal	50%	População residente	1 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020				50%
	Passe Social	Intermunicipal	50%	População residente	1 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020				50%
	Passe Social	Inter-regional	50%	População residente	1 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020				50%
Fafe	Passe Social	Municipal	50%	População residente	1 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020	50%	(A) Jovens residentes até aos 18 anos; (B) Residentes seniores com idade igual ou superior a 60 anos	(A) Julho e agosto de 2020; (B) 1 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020	50% (A) e (B) 100%
	Passe Social	Intermunicipal	50%	População residente	1 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020				50%
	Passe Social	Inter-regional	50%	População residente	1 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020				50%
Guimarães	Passe Social	Municipal	50%	População residente	1 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020				50%
	Passe Social	Intermunicipal	50%	População residente	1 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020				50%
	Passe Social	Inter-regional	50%	População residente	1 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020				50%
Mondim de Basto	Passe Social	Municipal	50%	População residente	1 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020				50%
	Passe Social	Intermunicipal	50%	População residente	1 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020				50%
	Passe Social	Inter-regional	50%	População residente	1 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020				50%
Póvoa de Lanhoso	Passe Social	Municipal	50%	População residente	1 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020	(A) 25%	(A) Estudantes do Ensino Superior, com Ação Social Direta, não abrangidos pelo "passe Sub23@superior.tp";	1 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020	50% (A) 75%
	Passe Social	Intermunicipal	50%	População residente	1 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020	(B) 25%	(B) Estudantes do Ensino Superior, com Ação Social Direta, não abrangidos pelo "passe Sub23@superior.tp";	1 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020	50% (B) 75%
	Passe Social	Inter-regional	50%	População residente	1 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020	(A) 25%	(A) Estudantes do Ensino Superior, com Ação Social Direta, não abrangidos pelo "passe Sub23@superior.tp";	1 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020	50% (A) 75%
Vieira do Minho	Passe Social	Municipal	50%	População residente	1 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020				50%
	Passe Social	Intermunicipal	50%	População residente	1 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020				50%
	Passe Social	Inter-regional	50%	População residente	1 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020				50%
Vizela	Passe Social	Municipal	50%	População residente	1 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020				50%
	Passe Social	Intermunicipal	50%	População residente	1 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020				50%
	Passe Social	Inter-regional	50%	População residente	1 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020				50%
Vila Nova de Famalicão	Passe Social	Municipal	50%	População residente	1 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020				50%
	Passe Social	Intermunicipal	50%	População residente	1 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020				50%
	Passe Social	Inter-regional	50%	População residente	1 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020				50%

Tabela 6 — Descontos no «Cartão Pré-Pago»

MUNICÍPIO	TÍTULO DE TRANSPORTE	ABRANGÊNCIA TERRITORIAL	DESCONTO PART A SUPORTAR PELA CIM AVE			DESCONTO TOTAL AO PASSAGEIRO
			DESCONTO PART	POPULAÇÃO ABRANGIDA	ABRANGÊNCIA TEMPORAL	
Cabeceiras de Basto	Cartão Pré-Pago	Municipal	50%	População residente	1 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020	50%
	Cartão Pré-Pago	Intermunicipal	50%	População residente	1 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020	50%
	Cartão Pré-Pago	Inter-regional	50%	População residente	1 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020	50%
Mondim de Basto	Cartão Pré-Pago	Municipal	50%	População residente	1 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020	50%
	Cartão Pré-Pago	Intermunicipal	50%	População residente	1 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020	50%
	Cartão Pré-Pago	Inter-regional	50%	População residente	1 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020	50%
Vieira do Minho	Cartão Pré-Pago	Municipal	50%	População residente	1 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020	50%
	Cartão Pré-Pago	Intermunicipal	50%	População residente	1 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020	50%
	Cartão Pré-Pago	Inter-regional	50%	População residente	1 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020	50%



ANEXO II

Condições Gerais de Adesão

Tabela 9 — Condições Gerais de adesão para acesso aos descontos do «Passes Social»

MUNICÍPIO	TÍTULO DE TRANSPORTE	ABRANGÊNCIA TERRITORIAL	DESCONTO PART A SUPOORTAR PELA CIM AVE			DESCONTO PART A SUPOORTAR PELO MUNICÍPIO			DESCONTO TOTAL AO PASSAGEIRO
			DESCONTO PART	POPULAÇÃO ABRANGIDA	CONDIÇÕES GERAIS DE ADEÇÃO	DESCONTO PART	POPULAÇÃO ABRANGIDA	CONDIÇÕES GERAIS DE ADEÇÃO	
Cabeceiras de Basto	Passes Social	Municipal	50%	População residente	Comprovativo de domicílio fiscal; Cartão de Cidadão				50%
	Passes Social	Intermunicipal	50%	População residente	Comprovativo de domicílio fiscal; Cartão de Cidadão				50%
	Passes Social	Inter-regional	50%	População residente	Comprovativo de domicílio fiscal; Cartão de Cidadão				50%
Fafe	Passes Social	Municipal	50%	População residente	Comprovativo de domicílio fiscal; Cartão de Cidadão	50%	(B) Invernos residentes até aos 18 anos; (C) Residentes seniores com idade igual ou superior a 60 anos	(B) Comprovativo de domicílio fiscal; Cartão de Cidadão; (C) Comprovativo de domicílio fiscal; Cartão de Cidadão	50% (B) + (C) 100%
	Passes Social	Intermunicipal	50%	População residente	Comprovativo de domicílio fiscal; Cartão de Cidadão				50%
	Passes Social	Inter-regional	50%	População residente	Comprovativo de domicílio fiscal; Cartão de Cidadão				50%
Guimarães	Passes Social	Municipal	50%	População residente	Comprovativo de domicílio fiscal; Cartão de Cidadão				50%
	Passes Social	Intermunicipal	50%	População residente	Comprovativo de domicílio fiscal; Cartão de Cidadão				50%
	Passes Social	Inter-regional	50%	População residente	Comprovativo de domicílio fiscal; Cartão de Cidadão				50%
Mondim de Basto	Passes Social	Municipal	50%	População residente	Comprovativo de domicílio fiscal; Cartão de Cidadão				50%
	Passes Social	Intermunicipal	50%	População residente	Comprovativo de domicílio fiscal; Cartão de Cidadão				50%
	Passes Social	Inter-regional	50%	População residente	Comprovativo de domicílio fiscal; Cartão de Cidadão				50%
Póvoa de Lanhoso	Passes Social	Municipal	50%	População residente	Comprovativo de domicílio fiscal; Cartão de Cidadão	(A) 25%	(A) Estudantes do Ensino Superior, com Ação Social Direta, não abrangidos pelo "passo Sub23@superior.sp";	(A) Comprovativo de domicílio fiscal; Declaração comprovativa de inscrição no ensino superior a emitir pelo estabelecimento de ensino; Declaração comprovativa de beneficiação da Ação Social no Ensino Superior.	50% (A) 75%
	Passes Social	Intermunicipal	50%	População residente	Comprovativo de domicílio fiscal; Cartão de Cidadão	(B) 25%	(B) Estudantes do Ensino Superior, com Ação Social Direta, não abrangidos pelo "passo Sub23@superior.sp";	(B) Comprovativo de domicílio fiscal; Declaração comprovativa de inscrição no ensino superior a emitir pelo estabelecimento de ensino; Declaração comprovativa de beneficiação da Ação Social no Ensino Superior.	50% (B) 75%
	Passes Social	Inter-regional	50%	População residente	Comprovativo de domicílio fiscal; Cartão de Cidadão	(A) 25%	(A) Estudantes do Ensino Superior, com Ação Social Direta, não abrangidos pelo "passo Sub23@superior.sp";	(A) Comprovativo de domicílio fiscal; Declaração comprovativa de inscrição no ensino superior a emitir pelo estabelecimento de ensino; Declaração comprovativa de beneficiação da Ação Social no Ensino Superior.	50% (A) 75%
Vieira do Minho	Passes Social	Municipal	50%	População residente	Comprovativo de domicílio fiscal; Cartão de Cidadão				50%
	Passes Social	Intermunicipal	50%	População residente	Comprovativo de domicílio fiscal; Cartão de Cidadão				50%
	Passes Social	Inter-regional	50%	População residente	Comprovativo de domicílio fiscal; Cartão de Cidadão				50%
Vila	Passes Social	Municipal	50%	População residente	Comprovativo de domicílio fiscal; Cartão de Cidadão				50%
	Passes Social	Intermunicipal	50%	População residente	Comprovativo de domicílio fiscal; Cartão de Cidadão				50%
	Passes Social	Inter-regional	50%	População residente	Comprovativo de domicílio fiscal; Cartão de Cidadão				50%
Vila Nova de Famalão	Passes Social	Municipal	50%	População residente	Comprovativo de domicílio fiscal; Cartão de Cidadão				50%
	Passes Social	Intermunicipal	50%	População residente	Comprovativo de domicílio fiscal; Cartão de Cidadão				50%
	Passes Social	Inter-regional	50%	População residente	Comprovativo de domicílio fiscal; Cartão de Cidadão				50%

Tabela 14 — Condições Gerais de adesão para acesso aos descontos do «Cartão Pré-Pago»

MUNICÍPIO	TÍTULO DE TRANSPORTE	ABRANGÊNCIA TERRITORIAL	DESCONTO PART A SUPOORTAR PELA CIM AVE			DESCONTO TOTAL AO PASSAGEIRO
			DESCONTO PART	POPULAÇÃO ABRANGIDA	CONDIÇÕES GERAIS DE ADEÇÃO	
Cabeceiras de Basto	Cartão Pré-Pago	Municipal	50%	População residente	Comprovativo de domicílio fiscal; Cartão de Cidadão	50%
	Cartão Pré-Pago	Intermunicipal	50%	População residente	Comprovativo de domicílio fiscal; Cartão de Cidadão	50%
	Cartão Pré-Pago	Inter-regional	50%	População residente	Comprovativo de domicílio fiscal; Cartão de Cidadão	50%
Mondim de Basto	Cartão Pré-Pago	Municipal	50%	População residente	Comprovativo de domicílio fiscal; Cartão de Cidadão	50%
	Cartão Pré-Pago	Intermunicipal	50%	População residente	Comprovativo de domicílio fiscal; Cartão de Cidadão	50%
	Cartão Pré-Pago	Inter-regional	50%	População residente	Comprovativo de domicílio fiscal; Cartão de Cidadão	50%
Vieira do Minho	Cartão Pré-Pago	Municipal	50%	População residente	Comprovativo de domicílio fiscal; Cartão de Cidadão	50%
	Cartão Pré-Pago	Intermunicipal	50%	População residente	Comprovativo de domicílio fiscal; Cartão de Cidadão	50%
	Cartão Pré-Pago	Inter-regional	50%	População residente	Comprovativo de domicílio fiscal; Cartão de Cidadão	50%

Artigo 3.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

As alterações produzidas entram em vigor a partir do dia seguinte ao da sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1 de julho de 2020.

18 de junho de 2020. — O Presidente da CIM do Ave, *Dr. Raúl Cunha*.

313429074